



PROJETO DE LEI Nº PL./0510.7/2019

Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual



Lido no expediente	1193
Sessão de	17/12/19
Às Comissões de	
()	01 Constituição
()	02 Educação e Cultura
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que Declara a música gospel e os eventos evangélicos como manifestação cultural no Estado de Santa Catarina, tem amparo na Constituição Federal nos artigos 215 e 216, bem como na Constituição Estadual de Santa Catarina no artigo 173.

O Estado de Santa Catarina é formado por milhares de evangélicos cuja cultura precisa ser respeitada e reconhecida.

A cultura evangélica é demonstrada nas músicas e nos eventos religiosos realizados nas praças, templos, teatros e nos mais diversos ambientes.

A música gospel e os eventos evangélicos trazem uma mensagem de fé, de ânimo e de esperança para as pessoas.

A música gospel tem como elemento essencial o caráter religioso-cristão de louvor e adoração.

A música gospel se caracteriza principalmente, por manifestar-se em grande diversidade de gêneros musicais e por ser capaz de incorporar os valores socioculturais das distintas comunidades e classes sociais.

A música gospel e os eventos religiosos são uma forma de expressão, proveniente de criação artística, que deve ser elevada à condição de manifestação cultural no Estado de Santa Catarina.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres Colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Jair Miotto
Deputado Estadual